

**ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE CREDOR COLABORADOR POR ENQUADRAMENTO
SUPERVENIENTE**

Credor: [*] (“Credor Abrangido”)
CNPJ: [*]
Valor do Crédito: [*] (“Créditos Abrangidos”)

O Credor Abrangido acima qualificado, na qualidade de titular de Créditos Abrangidos no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial da Unimed do Estado do Rio de Janeiro — Federação Estadual das Cooperativas Médicas (“Unimed FERJ”), vem, por meio da presente, apresentar declaração unilateral, para os fins exclusivos do disposto na Cláusula 3.6 e seguintes do Plano, nos termos abaixo.

O Credor Abrangido declara, sob as penas da lei, que (i) presta Serviços Assistenciais Essenciais à Unimed FERJ ou à sua sucessora, nos termos de contrato assistencial vigente; (ii) manteve, até a Data de Assinatura, a prestação ininterrupta dos referidos Serviços Assistenciais Essenciais, sem suspensão unilateral por motivo exclusivamente financeiro, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior; (iii) compromete-se a manter a prestação ininterrupta dos Serviços Assistenciais Essenciais durante todo o prazo de vigência do Plano a ele aplicável; e (iv) compromete-se a não litigar, obrigando-se a (iv.a) não ajuizar novas ações judiciais, arbitrais ou administrativas, nem adotar medidas extrajudiciais de cobrança, constrição ou coerção relacionadas aos Créditos Abrangidos ou à relação assistencial, enquanto o Plano estiver sendo regularmente cumprido; e (iv.b) encerrar, suspender ou desistir, conforme o caso, das ações judiciais, procedimentos arbitrais ou medidas administrativas em curso que tenham por objeto os Créditos Abrangidos ou a relação assistencial mantida com a Unimed FERJ, nos termos e prazos compatíveis com o cumprimento do Plano.

O Credor declara ciência de que (i) o enquadramento como Credor Colaborador não é automático, ficando condicionado à verificação e ao reconhecimento expresso da Unimed FERJ, nos termos do Plano; (ii) a Unimed FERJ poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de verificação do atendimento dos requisitos; e (iii) a ausência de manifestação expressa da Unimed FERJ não implica reconhecimento tácito da condição de Credor Colaborador.

Com fundamento nas declarações acima, o Credor requer seu enquadramento como Credor Colaborador, para os fins da Cláusula 3.6 do Plano, com a consequente habilitação à eleição da Opção 1 de Pagamento, nos termos e limites ali previstos.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do Credor]